



NORMAS DA CONSULTA PARA COORDENADOR E COORDENADOR ASSOCIADO DA GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Este pleito destina-se a consultar a comunidade da Faculdade de Enfermagem (FEnf) sobre os membros para comporem a Coordenação e Coordenação Associada da Comissão de Graduação em Enfermagem.

1. CALENDÁRIO DA CONSULTA

	Data
Inscrição dos Candidatos	08 a 17 de agosto de 2022
Debate com a Comunidade	23 de agosto de 2022
Consulta	31 de agosto de 01 de setembro de 2022
Apuração dos votos	02 de setembro de 2022
Aprovação da ata na Congregação	09 de setembro de 2022
Posse da nova coordenação	10 de novembro de 2022

2. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos, professores da carreira docente MS, da Faculdade de Enfermagem com no mínimo o título de Doutor, poderão se inscrever como chapa indicando Coordenador e Coordenador Associado.
- Os candidatos não poderão se inscrever em dois cargos concomitantemente.
- As inscrições deverão ser feitas via formulário digital disponível no site da Faculdade de Enfermagem.
- No caso de não haver inscrições de candidatos, todos os professores da carreira docente MS, da Faculdade de Enfermagem com no mínimo o título de Doutor, serão elegíveis.

3. DEBATE:



- a) O debate público será realizado no dia 23 de agosto de 2022, iniciando-se às 12h horas, nas Salas 1 e 2 abertas da Faculdade de Enfermagem.
- b) O debate será coordenado pelos docentes da Comissão Organizadora da Consulta e terá duração de 90 minutos.
- c) A ordem dos candidatos para a exposição durante o debate será por sorteio.
- d) A sessão terá duração de, no máximo, 90 minutos. O tempo respeitará o número de candidatos no debate, em observação ao limite de tempo estabelecido para cada modalidade (exposição, debate direto e perguntas da plateia).
- e) Inicialmente, cada candidato terá, no máximo, 15 minutos para exposição de seu programa de gestão. O moderador, pelo uso de cartões coloridos, controlará o tempo disponível: cartão verde, 15 minutos; cartão amarelo, 1 minuto restante; cartão vermelho, tempo encerrado.
- f) Será permitido o debate direto entre os candidatos que obedecerá a seguinte regra: 1 minuto para pergunta, 3 minutos para resposta e 2 minutos para réplica. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 1 minuto disponível para pergunta, 3 minutos disponíveis para resposta ou 2 minutos disponíveis para réplica; cartão vermelho, tempo encerrado. Serão realizadas, no máximo, três rodadas.
- g) Na sequência, os candidatos responderão perguntas dirigidas por escrito pela plateia à mesa coordenadora, respeitando a sequência por ordem de chegada da pergunta à mesa. Após os candidatos responderem as perguntas enviadas por escrito, a plateia poderá formular perguntas verbalmente, mediante inscrição à mesa. A pergunta deverá ser formulada no máximo em 1 minuto, supervisionada pela mesa coordenadora. Os candidatos terão até 3 minutos para responder cada pergunta. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão amarelo, 30 segundos restantes; cartão vermelho, tempo encerrado.
- h) Durante o debate com a comunidade, se houver alusão direta de um candidato a outro, será concedido réplica com tempo equivalente. Não haverá tréplica.
- i) O debate será encerrado com as manifestações finais dos candidatos no tempo de 3 minutos para cada um. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão vermelho, tempo encerrado.

4. CONSULTA À COMUNIDADE:

- a) A consulta à comunidade será realizada de acordo com o Decreto nº 23.591 de 21 de junho de 1985 que estabelece o voto ponderado entre as diferentes categorias que compõem a Comunidade da FEnf, nos termos abaixo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM**



- Docentes: Peso 3/5: Votam todos os docentes. Os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
- Discentes: Peso 1/5: Votam os discentes do Curso de Graduação em Enfermagem, regularmente matriculados.
- Servidores Técnicos e Administrativos: Peso 1/5: Votam os servidores com funções técnicas e administrativas lotados na FEnf. Os servidores em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
- Não votam: Professor Colaborador e Pesquisador Colaborador (conforme Deliberação CONSU-A-38/2020); Funcionários Voluntários (Resolução GR-37/2001); Docentes admitidos em caráter emergencial (Resolução GR-52/2013); e aqueles que não mantêm vínculo empregatício ou ativo com a Universidade tais como: Servidores aposentados, Estagiários, Funcionários Funcamp e discentes com matrícula trancada.

Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos para cada professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

- b) A consulta será realizada a partir das 9h00 do dia 31 de agosto de 2022 até às 16h00 do dia 01 de setembro de 2022 via sistema e-voto do Centro de Computação – CCUEC/UNICAMP.**
- c) Compete à Comissão Organizadora da Consulta a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos, eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.
- d) Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente *evoto@unicamp.br*, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.
- e) No dia da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente *evoto@unicamp.br* contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp.
- f) Os servidores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN-Virtual Private Network,



- acesso remoto seguro que deverá ser configurado pelo eleitor antes de votar, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn).
- g) Os nomes dos candidatos pertencentes à chapa estarão dispostos na tela de votação, considerada a forma indicada no momento da inscrição.
- h) Constatadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Enfermagem intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Organizadora da Consulta poderá prorrogar a eleição por até 02 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.
- i) O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
- j) Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora da Consulta, por meio do e-mail gradfenf@unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação.
- k) O voto será proporcional, respeitadas as composições das diversas categorias envolvidas.
- l) O voto deverá ser dirigido a apenas 01 (uma) chapa contendo os nomes dos candidatos inscritos para Coordenador e Coordenador associado.
- m) Às 16h00 do dia 01 de setembro de 2022 encerrar-se-á a Consulta.
- n) Não serão aceitos votos por procuração, conforme Resolução GR-19/2017.

5. APURAÇÃO:

- a) Será feita sob a coordenação da Comissão Organizadora da Consulta e representantes das diferentes categorias citadas, a partir das 09h30 do dia 02 de setembro de 2022 por meio de plataforma digital, em sessão pública.
- b) Ao número de votos de cada candidato, ao final da apuração, será aplicada a seguinte fórmula ponderada:

$$\text{Candidato A} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos docentes}}{\text{n}^\circ \text{ total de docentes qualificados para votar}} \times \frac{3}{5} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos discentes}}{\text{n}^\circ \text{ total de discentes qualificados para votar}} \times \frac{1}{5} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos servidores}}{\text{n}^\circ \text{ total de servidores qualificados para votar}} \times \frac{1}{5}$$

- c) No caso de chapa única, essa deverá obter 50% + 1 voto, para ser indicada. Caso esse índice não seja atingido, será realizada nova consulta à comunidade.
- d) Ao final da apuração, o resultado será divulgado no site da Faculdade de Enfermagem (www.fenf.unicamp.br).
- e) O resultado final, lavrado em ata, será encaminhado à Diretoria que o lavrará a Congregação da Faculdade de Enfermagem para homologação.
- f) Em caso de empate será utilizada a regra estabelecida pela Portaria GR – 210 de 16/10/1984, a qual estabelece que a escolha recairá no candidato à coordenador que tiver maior tempo de serviço na Universidade.



- g) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de até 03 (três) dias, a partir da divulgação do seu resultado.
- h) A Congregação da Faculdade de Enfermagem/Unicamp se reunirá em data a ser estabelecida para homologação do resultado apresentado pela Comissão Organizadora da Consulta, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo único: As situações não contempladas nestas Normas serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Consulta.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

22 de julho de 2022

Erika Christiane Marocco Duran

Membro da Comissão Organizadora da Consulta
Docente da Faculdade de Enfermagem
Unicamp

Maira Deguer Misko

Membro da Comissão Organizadora da Consulta
Docente da Faculdade de Enfermagem
Unicamp

Saulo Saad Nogueira Benevides

Membro da Comissão Organizadora da Consulta
Servidor Técnico Administrativo
FEnf - Unicamp

Fiana Demitria Santana da Silva

Membro da Comissão Organizadora da Consulta
Discente do Curso de Graduação em
Enfermagem da FEnf - Unicamp

Rodrigo Tegon Lorenzi

Membro da Comissão Organizadora da Consulta
Responsável pelo setor de Tecnologia da Informação
FEnf - Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **SAULO SAAD NOGUEIRA BENEVIDES, ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO À GRADUAÇÃO**, em 08/08/2022, às 08:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fiana Demitria Santana da Silva, DISCENTE**, em 06/08/2022, às 12:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maira Deguer Misko, PROFESSOR DOUTOR I**, em 05/08/2022, às 17:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CHRISTIANE MAROCCO DURAN, PROFESSOR ASSOCIADO I**, em 05/08/2022, às 17:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TEGON LORENZI, PR TECNOLOGIA INFO COM / TÉCNICO DE APOIO USUÁRIO DE INFORMÁ**, em 08/08/2022, às 14:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A184437B 53FC4E19 8C46C002 EE427BB4

